



Tribunal de Contas

Direção - Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul: 21 793 60 08/9

E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tribunal de Contas		
Dept. Controlo Prévio		
S DECOP	34237/2016 2016-12-07	

DECOP/UAT.1/34237/2016 - 2016-12-07
2651/2016

R	Recebido em <u>09/12/2016</u>
	Registo n.º <u>664</u>

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Junta de Freguesia
Freguesia de Alvalade - Lisboa
Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B
1700-112 LISBOA

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP/UAT.1/34237/2016
2016-12-07

Assunto: **Devolução de Processo(s) de Visto**

A fim de completar o respetivo estudo, junto se devolve(m) os processo(s) adiante referido(s) para os efeitos constantes do texto em anexo:

2651/2016 - TECNO-PAÇOS - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA ,

Com a resposta ao presente ofício deverá(ão) ser de novo remetido(s) o(s) original(is) do(s) contrato(s), sem o(s) qual(is) não é possível proceder à reabertura do(s) processo(s).

Informo V. Ex^a de que o prazo a que alude o n.º 1 do art.º 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, se suspende na data do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes



Tribunal de Contas

Direção - Geral

ANEXO

Processo n.º 2651/2016

Para que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 82.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), se proceda às seguintes diligências instrutórias complementares:

1. Dado que a decisão sobre erros e omissões aceites, pode ter impacto no preço base do procedimento e, conseqüentemente, na gestão financeira da entidade adjudicante, esclareça como consideram legalmente possível a delegação de competência no júri do procedimento, para aquele efeito, atento o disposto no n.º 5 do artigo 61.º, conjugado com o artigo 36.º, ambos do CCP, tanto mais que, tal facto constitui um não acatamento das recomendações deste Tribunal, dirigidas a essa entidade fiscalizada, proferidas através das Decisões n.ºs 940/2015, de 8 de setembro de 2015 e n.º 1224/2015, de 19 de novembro de 2015, no âmbito dos processos 1163 a 1165/2015 e 2237/2015, respetivamente;
2. Na sequência do ponto anterior, remeta a ratificação da decisão de aprovação dos erros e omissões, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos preceitos legais supra citados;
3. Informe qual a fundamentação que sustentou a opção pela fixação do preço anormalmente baixo em 25% ou mais inferior ao preço base, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 6.º do programa do procedimento;
4. **Remeta ainda:**
 - a) Lista dos elementos que acompanham o projeto de execução nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do CCP e, se for o caso, da fundamentação circunstanciada para a desnecessidade de algum (ns) desses elementos, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º da Resolução n.º 14/2011, deste Tribunal;
 - b) Nova declaração a que se refere a alínea e) do mesmo artigo e Resolução, subscrita pela entidade referida no seu n.º 3, uma vez que a enviada nada refere quanto à necessidade ou não da constituição de servidões administrativas sobre prédios de terceiros necessárias à realização dos trabalhos preparatórios ou acessórios da obra;
 - c) Mapa de fundos disponíveis, extraído do sistema informático, que suportou a inscrição do compromisso em causa, reportado ao mês de assunção do mesmo;

(v.s.f.f.)



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

- d) Declaração de conformidade prevista na alínea d) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, extraída do suporte informático da DGAL (após validação por esta entidade), reportado ao mês de assunção do compromisso;
 - e) Adenda ao contrato, com a menção ao elemento, a que se refere a segunda parte do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP;
5. Caso o contrato reentre nesta Direcção Geral já no decurso do ano económico de 2017, mais deverá remeter todos os documentos de natureza orçamental e de disponibilidade de tesouraria, bem como, autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção da totalidade do compromisso, pelo orçamento de 2017.